ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 2.002.

ARTIGO 6º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e um (19.06.2001).

◆

LEI Nº 671, DE 21 DE JUNHO DE 2001

"Denomina de ESCOLA AMBIENTAL MAITAN o prédio existente no Bosque Municipal "GAVINO QUESSA"

(Projeto de Lei nº24. Ver. Marco Antonio de Souza - PT)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica denominado de ESCOLA AMBIENTAL MAITAN o prédio existente no Bosque Municipal "Gavino Quessa".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e um (21.06.2001)

◆

LEI Nº 672, DE 22 DE JUNHO DE 2001

"Cria cargo em comissão de Assistente de Gabinete e extingue o cargo em comissão de Motorista do Gabinete do Prefeito"

(Projeto de Lei nº56. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:

ARTIGO 1º:- Fica criado na tabela "A" do quadro de cargos em comissão, constante do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo de Assistente de Gabinete, com uma vaga e remuneração mensal fixada em R$ 452,20 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

ARTIGO 2º:- Fica extinto da tabela "A" do anexo III da Lei nº 670/92, o cargo de Motorista do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e um (22.06.2001).

◆

LEI Nº 673, DE 22 DE JUNHO DE 2001

"Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 660, de 24 de maio de 2.001"

(Projeto de Lei nº58. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:

ARTIGO 1º:- O artigo 3º da Lei nº 660, de 24 de maio de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação: